

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRORH N° 005/2020

Suspende, pelo prazo de um ano, os efeitos da Instrução de Serviço PRORH n°. 001/2015.

Considerando as dificuldades enfrentadas nas diversas unidades administrativas, sobretudo as que atuam diretamente na assistência à saúde, em razão do combate à Pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que referidas unidades mantém diversos servidores que estão atuando na condição de Prestação de Serviços, cujos prazos estão na iminência de serem expirados;

Considerando que o retorno desses servidores, às suas unidades de origem, neste momento de combate à Pandemia, acarretará graves prejuízos às unidades de destino, comprometendo os trabalhos que estão sendo desenvolvidos neste momento de excepcionalidade;

Considerando que, para maior eficiência da política de mobilidade funcional, sobretudo neste período de excepcionalidade, torna-se necessário maior flexibilidade das normas internas que regulamentam as diferentes modalidades de movimentação de servidores, em especial a da Prestação de Serviços;

Considerando as razões exaradas no Processo 9.820/2020,

O Pró-Reitor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os efeitos da Instrução de Serviço PRORH n°. 001/2015, pelo prazo de 01 (um) ano.



Parágrafo único: Em razão do disposto no *caput*, os servidores que se encontram em prestação de serviço poderão permanecer nas unidades em que estão atuando, desde que formalizado o interesse pelo Titular da Unidade de destino, e posterior manifestação da Unidade de origem.

Art. 2º. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, após motivação das unidades de origem e destino.

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade Estadual de Londrina, 03 de novembro de 2020.

Me. Itamar André Rodrigues do Nascimento

Pró-Reitor de Recursos Humanos